SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ

APPM ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

Piauí , 01 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí • ANO I | Nº 0075

Expediente:
Associação Piauiense de Municípios

NOMINATA DIRETORIA
CONSELHO DIRETOR E FISCAL – BIÊNIO 2017 A 2018
CONSELHO DELIBERATIVO – QUADRIÊNIO 2017 A 2020

Conselho Diretor 2017 a 2018

Presidente: Gil Carlos Modesto Alves
São João do Piauí
1º Vice-Presidente: Jonas Moura de Araújo Água Branca
2º Vice-Presidente: Valdemar dos Santos Barros São José do Peixe
3º Vice-Presidente: Domingos Bacelar de Carvalho Porto
Secretário Geral: Antoniel de Sousa Silva
Caridade do Piauí
1º Secretário: Hélio Rodrigues Alves Hugo Napoleão
2º Secretário: João Messias Freitas Melo Batalha
Tesoureiro Geral: Agenilson Teixeira Dias
Patos do Piauí
1º Tesoureiro: Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa São Luis do Piauí
2º Tesoureiro: Davinelson Soares Rosal Monte Alegre do Piauí

Conselho Fiscal: 2017 a 2018

Presidente: Ricardo do Nascimento Martins Sales Murici dos Portelas
Vice-Presidente: Rubens de Sousa Vieira Cocal
Secretário: Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá Colônia do Piauí
Suplentes:
1º Suplente: Gabriela Oliveira Coelho da Luz Capitão Gervásio Oliveira
2º Suplente: Oscar Barbosa da Silva Sigefredo Pacheco
3º Suplente: Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas Riacho Frio

Conselho Deliberativo: 2017 a 2020

Presidente: Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior Curimatá
Vice-Presidente: Paulo Lopes Moreira Itainópolis
Secretario Geral: Ana Célia da Costa Silva Cocal de Telha
1º Secretário: José de Ribamar Carvalho Campo Maior
2º Secretário: Cidelton da Cunha Pinheiro Santa Luz

Representantes das Microrregiões

1. Microrregião 086 – Baixo Parnaíba Piauiense
Membro: Genival Bezerra da Silva Joaquim Pires
Membro: Edisio Alves Maia Matias Olímpio
2. Microrregião 087 – Litoral Piauiense
Membro : Osmar de Sousa Vieira Cocal dos Alves
Membro : Raimundo Nonato Lima Percy Júnior Buriti dos Lopes
3. Microrregião 088 – Teresina
Membro: Antônio Francisco de Oliveira Neto Lagoa do Piauí
Membro: Osvaldo Bonfim de Carvalho Nazária
4. Micro Região 089 – Campo Maior
Membro: Luiz Cardoso de Oliveira Neto Nossa Senhora de Nazaré
Membro: José Magno Soares da Silva Castelo do Piauí
5. Microrregião 090 - Médio Parnaíba Piauiense
Membro: Hermes Teixeira Nunes Júnior Regeneração
Membro: Numas Pereira Porto Arraial
6. Microrregião 091 – Valença do Piauí
Membro: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto Aroazes
Membro: José Jailson Pio São Félix do Piauí
7. Microrregião 092 – Alto Parnaíba Piauiense
Membro: Carlos Augusto de Araújo Braga Santa Filomena
Membro: Francisco Wagner Pires Coelho Uruçuí
8. Microrregião 093 – Bertolínia
Membro: Aurélio Saraiva de Sá Landri Sales
Membro: José Medeiros da Silva Manoel Emídio
9. Micro Região 094 – Floriano
Membro: Maurício Martins Costa Silva Rio Grande do Piauí
Membro: Maria Jozeneide Fernandes Lima Guadalupe
10. Microrregião 095 – Alto Médio Gurgueia
Membro: Leonardo de Moraes Matos Gilbués
Membro: Ângelo José Sena Santos Redenção do Gurgueia
11. Microrregião 096 – São Raimundo Nonato
Membro: Gilson Dias de Macedo Filho Caracol
Membro: Laênio Rommel Rodrigues Macedo Fartura do Piauí
12. Microrregião 097 – Chapadas do Extremo Sul
Membro: Dióstenes José Alves Avelino Lopes
Membro: Ariano Messias Nogueira Paranaguá Cristalândia do Piauí
13. Microrregião 098 – Picos
Membro: Francisco Barroso de Carvalho Neto Santa Cruz do Piauí
Membro: José Santos Rego Ipiranga do Piauí
14. Microrregião 099 – Pio IX
Membro: Márcio Willian Maia Alencar Alegrete do Piauí
Membro: Regina Coeli Viana de Andrade Silva Pio IX
15. Microrregião 100 – Alto Médio Canindé
Membro: José Valdinar da Silva Padre Marcos
Membro: Gilson Nunes de Sousa Lagoa do Barro do Piauí

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO CORONEL JOSÉ DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 001/2018

Aviso de Licitação
Carta Convite nº. 001/2018
A **Prefeitura Municipal de Coronel José Dias – PI torna** público que realizará **CARTA CONVITE** do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: **Contratação de Empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Unidade Básica Avançada de Saúde - UBAS na sede do município de Coronel José Dias - PI**, com abertura fixada para o dia **09 de fevereiro de 2018 ás 10h00min** no prédio da Prefeitura Municipal de Coronel José Dias - PI, o Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, podendo ser obtido na sede desta Prefeitura Municipal situada na Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N, no horário das 08:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta feira.

Coronel José Dias – PI, 31 de janeiro de 2018

JANUCILIO ROCHA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nelson Ribeiro de Santana Neto
Código Identificador:9A521CB6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste retificar o Extrato de Contrato nº 022/2018, publicado em 30 de Janeiro de 2018, no Diario Oficial dos Municipios na edição 710DD34B.

ONDE SE LÊ.

Valor: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais. Perfazendo o valor global de 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito mil reais).

PASSA-SE A LER:

Valor: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais. *Perfazendo o valor global de 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito mil reais).*

Alvorada do Gurguéia – PI, 31 de janeiro de 2018.

LUIS RIBEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinaldo Moreira Cardoso
Código Identificador:B6A831A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia, estado do Piauí, torna pública a publicação do extrato de contrato a quem possa interessar:
OBJETO: contratação pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia da Senhora Maria de Sousa Martins a ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para realizar serviços de *Educadora Social no Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia - PI.
CONTRATADA: Maria de Sousa Martins, RG: nº 358.023 SSP-PI, CPF nº 152.009.063-34.
VALOR: R$ *1.000*,00 (mil reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 11.000,00 (Onze mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
FONTE DE RECURSO: FMAS/SCFV, FPM, ICMS e Recursos Próprios – atividade 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2018

LUIS RIBEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinaldo Moreira Cardoso
Código Identificador:DEC2C10B

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 002/2018

AVISO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018

PROCEDIMENTO N. 002/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Tomada de preços abaixo citado, na conformidade das Leis 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 17/2010 de 31 de dezembro de 2010, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.
Tomada de preços nº. 002/2018
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO POVOADO RETIRO (REBAIXAMENTO DE REDE, LIGAÇÕES DOMICILIARES, BASE DE RESERVATÓRIO E RESERVATÓRIO), CONFORME PROJETO.
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada Global
Suporte Legal: Norma geral da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Fonte de Recursos: FPM - ICMS – IPVA – E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
Valor Previsto: R$ 68.810,22 (sessenta e oito mil oitocentos e dez reais e vinte e dois centavos)
Data da Abertura: 19 de Fevereiro de 2018.
Hora da Abertura: 09:00 hs
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal;
Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; Fone: (89) 3570-1473.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 31 de Janeiro de 2018.

JOSENILTON CABRAL DOS SANTOS MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Martins Silva Júnior
Código Identificador:BE96C4F5

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BARRO DURO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
RATIFICAÇÃO

PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº:	01.2018	DATA DE ABERTURA:	09.01.2017
ASSUNTO:	**SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO NÍVEL DE PADRÃO DE VENCIMENTO III DA CLASSE B DA CATEGORIA OCUPACIONAL I**, nos termos da Lei Municipal nº 002/2016, de 28 de março de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11 de abril de 2016.		

REQUERENTE: **NAZARÉ DA CRUZ MONTEIRO SILVA**.
CARGO: **ZELADORA –** DATA DE ADMISSÃO: **07.12.2004**.
RATIFICAÇÃO
O Controlador Interno e a Assessora Jurídica emitiram pareceres favoráveis à solicitação da requerente, com fundamento nos artigos 29 e 30, Inciso III, da Lei Municipal nº 002/2016, de 28.03.2016, c/c o artigo 5º da Lei Municipal nº 020.2018, de 22.11.2017. Nesse sentido, **Acolho**, **Homologo** e **Ratifico** o presente **Processo Administrativo** e **Autorizo o Enquadramento da Servidora NAZARÉ DA CRUZ MONTEIRO SILVA**, portadora do CPF nº 845.055.833-68 e da Cédula de Identidade nº 1.627.512 – SSPPI, no **Nível de Padrão de Vencimento III da Classe B da Categoria Ocupacional I**, no **Cargo de Zeladora**, com efeitos financeiros a partir de 01.02.2018, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina a legislação pertinente.

Publique. Cumpra-se.

Barro Duro – PI, 30 de janeiro de 2018.

FREDSON FILHO PESSOA BRITO
Presidente

Publicado por:
Francisco Lopes Batista Filho
Código Identificador:EA49881D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2018 - NOMEIA CPL

PORTARIA Nº 006/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, como segue:

Presidente: Mauricio Ribeiro de Negreiros CPF nº 004.648.595-30
Secretário: Anflésio dos Santos Costa CPF nº 023.466.153-40
Membro: Lucidio Ribeiro dos Santos CPF nº 841.995.633-34
Art. 2º - Os membros nomeados cumprirão mandato e serviços relativos durante o exercício financeiro de 2018, sem prejuízo das atribuições normais de cada um dos servidores.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Esta portaria entra e vigor na data de sua Assinatura.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA
Prefeito Municipal

Numerada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

RAIMUNDO EMÍDIO VIANA PINDAÍBA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Humberto Fernandes Viana
Código Identificador:51BB42E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2018 - NOMEIA CME

PORTARIA Nº 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no art. 66, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME para o mandato de 04 (quatro) anos com início em 08/01/2018 e término 08/01/2022, conforme especificações do artigo 6º da Lei Municipal 160/2009 e em suas alterações posteriores, assim descritos:
I – Representantes das Associações de Moradores de Bairros
Titular: Dayane Pindaíba Nascimento CPF nº 032.565.363-10; **Suplente:** Teresa Nonata da Silva Costa CPF nº 033.358.473-26.
II - Representantes dos estudantes de qualquer nível com idade mínima de 16 anos, indicado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino
Titular: Natiele da Costa Santos CPF nº 075.973.223-05; **Suplente:** Jordânia Alves Paes Landim CPF nº 067.133.153-13.
III - Pai de aluno do Círculo de Pais e Mestres ou do Conselho Escolar, das escolas públicas municipais, representante do segmento pais
Titular: Rozita de Sousa Antunes CPF nº 564.631.623-53; **Suplente:** Nildete Soares dos Santos CPF nº 372.770.778-06.
IV – Servidor público indicado pelo Poder Executivo que não exerça cargo de confiança
Titular: José Carlos Ribeiro Lima CPF nº 968.753.483-49; **Suplente:** José Hilton Ramos Pindaíba CPF nº 305.760.308-48.
V - Representante do magistério público estadual
Titular: Fábio Alves Pindaíba CPF nº 014.270.783-00; **Suplente:** Cristiana de Sousa Alves Paes Landim CPF nº 815.130.463-49.
VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Antônio Ônimo Araújo Fernandes CPF nº 949.226.833-72; **Suplente:** Cleuberto Ferreira de Castro CPF nº 352.500.113-49.
VII - Dois representantes do magistério municipal, eleitos pelos professores municipais
Titulares: Aurina da Costa Dias Silva CPF nº 527.259.875-04 e João de Deus Ribeiro Braz CPF nº 481.797.363-34; **Suplentes:** Auricineide Pindaíba Sousa CPF nº 972.342.903-97 e João Dilmo Ribeiro Braz CPF nº 565.757.773-68.
VIII - Representante dos diretores das escolas municipais que seja ou tenha sido diretor
Titular: Anísia Maria Ribeiro Neta CPF nº 782.152.693-20; **Suplente:** Ely Carlos Alves Viana CPF nº 644.790.643-20.

IX - Dois professores municipais, indicados pelo Poder Executivo, com as seguintes características:
a - um deles ter experiência de no mínimo três anos de unidocência;
Titular: Josélia Xavier da Silva Ribeiro CPF nº 352.462.353-00; **Suplente:** Clairton Ferreira de Castro CPF nº 386.258.223-04.
b - um deles ter experiência de no mínimo três anos de supervisão ou orientação com atuação na Secretaria Municipal da Educação;
Titular: Carmilene Ferreira de Oliveira Ribeiro CPF nº 352.483.353-53; **Suplente:** Lucidio Ribeiro dos Santos CPF nº 841.995.633-34.
X - Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Bonfim do Piauí
Titular: Ivete da Silva Soares Lima CPF nº 373.394.353-87; **Suplente:** Sandra Fernandes Viana CPF nº 294.147.408-05.

Parágrafo único – Por não haver no Município de Bonfim do Piauí, entidades culturais legalmente constituídas e escolas particulares de Educação Infantil não constam nesta Portaria representantes das mesmas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA
Prefeito Municipal

Numerada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

RAIMUNDO EMÍDIO VIANA PINDAÍBA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Humberto Fernandes Viana
Código Identificador:BEFEE81C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2018 - NOMEIA COMISSÃO COPA FUTEBOL AMADOR

PORTARIA Nº 008/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 66 inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão Responsável pela realização/premiação da Copa Municipal de Futebol Amador de Bonfim do Piauí – Edição 2018.
I- Humberto Fernandes Viana PRESIDENTE CPF nº 273.907.303-82 – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
II- Raimundo Emídio Viana Pindaíba VICE PRESIDENTE CPF nº 904.321.181-87- Representante da Prefeitura Municipal;
III- Edielton da Costa Santos SECRETÁRIO CPF nº 925.784.703-91 – Representante do Departamento de Esportes;
IV- Sidney Antunes Alves CPF nº 792.982.493-49 – Representante do Legislativo Municipal;
V- **Raimundo Coelho de Almondes Filho** CPF nº 342.234.363-68 – Representante do Legislativo Municipal;
VI- **Divino Aparecido Braz Viana** CPF n° 717.511.813-91- Representante da Sociedade Civil Esportiva.
VII- **Francisco Socorro Pindaíba da Silva** CPF n° 018.349.003-79 - Representante da Sociedade Civil Esportiva.
VIII- **Clairton Ferreira de Castro** CPF nº 386.258.223-04 - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Art. 2º - A Comissão Organizadora fica responsável pela organização, implementação, desenvolvimento e premiação da Copa Municipal de Futebol Amador de Bonfim do Piauí – Edição 2018 tendo como objetivo adotar todas as providências necessárias à sua realização, e terá as seguintes competências:
I- Coordenar, supervisionar e promover a realização do evento e solenidade;
II- Mobilizar a população de Bonfim do Piauí e da Microrregião de São Raimundo Nonato a participarem e colaborarem com a programação;
III – Acompanhar a viabilização da infraestrutura necessária à realização do evento e sugerir a metodologia e programação das solenidades;
IV – Deliberar sobre todas as questões referentes às comemorações que não estejam previstas nesta Portaria.
Art. 3º - Determinar a todos os titulares de órgãos e unidades desta municipalidade que sejam oferecidos à Comissão Organizadora, os

meios, os recursos humanos, materiais e financeiros, bem como a colaboração indispensável para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA
Prefeito Municipal

Numerada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

RAIMUNDO EMÍDIO VIANA PINDAÍBA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Humberto Fernandes Viana
Código Identificador:C1480EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PORTARIA 001/2018 - SMECDL - MATRÍCULAS 2018

PORTARIA Nº 003/2017/SMECDL

Estabelece diretrizes para as matrículas escolares no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Bonfim do Piauí, para o ano letivo de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 211, §2º, da Constituição Federal do Brasil de 1988; na Lei nº 9.394/96; nos arts. 53 e 54, da Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; no art. 217, §2º da Constituição do Estado do Piauí; no art. 151, da Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer diretrizes para as matrículas escolares para o ano letivo de 2018, no âmbito das Unidades Escolares Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Bonfim do Piauí.
Art. 2º - O processo de organização de matrículas compreenderá as fases de:
I – Previsão de matrícula
II - Renovação de matrícula;
III- Matrícula de alunos novos.
Art. 3º - Para a renovação de matrículas é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
I - Comprovante de endereço.
Art. 4º - Para matrículas novas é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
I – Certidão civil para comprovação da idade do aluno;
II – CPF do aluno;
III – CPF do responsável (para alunos menores de idade);
IV - Comprovante de endereço.
§1º - Os alunos que serão matriculados do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA deverão apresentar o Histórico Escolar ou documento equivalente que comprove a escolaridade.
§2º - O candidato à matrícula que não comprovar o nível de escolaridade será submetido, no prazo de quinze dias, após o início das aulas, a um teste de conhecimento para efeito de determinação do ano escolar que irá cursar, conforme Lei 9.394/1996.
§3º - O candidato será matriculado de acordo com o resultado obtido no teste de conhecimento, o qual será anexado ao processo individual do aluno.
Art. 4º - Para as matrículas novas na Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental e EJA, será observado:
a) Idade de 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2018 para o **Creche I;**
b) Idade de 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2018 para o **Creche II;**
c) Idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2018 para o **Pré I;**
d) Idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2018 para o **Pré II;**
e) Idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2018 para o **1º ano do Ensino Fundamental;**
f) Idade de 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31 de março de 2018 para o **EJA.**
Parágrafo único – As matriculas novas para Creche I e Creche II só deverão ser realizadas com autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação de Bonfim do Piauí, Lei 204/2015 de 22 de junho de 2015/meta I.
Art. 5º - Para efetivação das matrículas, as Unidades Escolares deverão observar os seguintes critérios:
I. Preferencialmente, as vagas existentes destinar-se-ão aos alunos mais próximos da Unidade Escolar;
II. Obedecido o disposto no inciso anterior, as matrículas deverão ser efetivadas conforme estabelecido no Edital de Matrícula através do preenchimento de ficha fornecida pela Escola, mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 3º desta Portaria.
III. O transporte escolar será assegurado ao aluno, observado o seguinte:
a. Distância entre a Unidade Escolar e a residência do aluno superior a 2.500 metros, no caso de Ensino Fundamental;
b. Distância entre a Unidade Escolar e a residência do aluno superior a 1.500 metros, no caso de Educação Infantil.
Art. 6º - Candidatos à matrícula em turmas de EJA- Educação de Jovens e Adultos no turno noturno, obedecerão:
I – 15 (quinze) anos ou mais para as etapas I e II;
II – 16 (dezesseis) anos ou mais para a etapa III, e;
III – 17 (dezessete) anos ou mais para a etapa IV.
Art. 7º - O número de alunos por turma obedecerá a seguinte distribuição:
I. Educação Infantil
a) Creche I – mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte);
b) Creche II – mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte);
c) Pré I – mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco);
d) Pré II – mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco).
II. Ensino Fundamental
a) 1º ao 2º ano - mínimo de mínimo de 22 (vinte e dois) e máximo de 28 (vinte e oito);
b) 3º ao 5º ano - mínimo de mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta);
c) 6º ao 9º ano - mínimo de mínimo de 30 (trinta) e máximo de 35 (trinta e cinco);
III. Educação de Jovens e Adultos
a) 1ª Etapa - mínimo de 15 (quinze) e máximo de 35 (trinta e cinco);
b) 2ª Etapa - mínimo de 15 (quinze) e máximo de 35 (trinta e cinco);
c) 3ª Etapa - mínimo de 15 (quinze) e máximo de 35 (trinta e cinco);
d) 4ª Etapa - mínimo de 15 (quinze) e máximo de 40 (quarenta);
Parágrafo único – Caso a Unidade de Ensino não possua espaço físico suficiente para atender à demanda de matrículas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SMECDL) garantirá o atendimento em outra Unidade de Ensino pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino de Bonfim do Piauí.
Art. 8º - Será garantida a matrícula de alunos com deficiência(s) na Rede Pública Municipal de Ensino de Bonfim do Piauí.
Art. 9º - As Unidades Escolares só poderão ofertar segmento/modalidade diferenciado da sua autorização de funcionamento com permissão expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SMECDL).
Art. 10 – As Unidades de Ensino deverão organizar-se para atender as demandas de matrículas no período correspondente à oferta das modalidades de ensino regular e EJA, conforme previsto no edital de matrícula.
Art. 11 – O detalhamento da matrícula está normatizado, anualmente, no Edital de Matrícula.
Art. 12 – Revogam se as disposições em contrário.
Art. 13 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

HUMBERTO FERNANDES VIANA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Humberto Fernandes Viana
Código Identificador:9227B60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PORTARIA 001/2018 - SMECDL - CALENDÁRIO ESCOLAR 2018

PORTARIA Nº 004/2017/SMECDL

Estabelece diretrizes para a elaboração do CALENDÁRIO ESCOLAR no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Bonfim do Piauí, para o ano letivo de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96; nos arts. 12; 13; 23; 24; 31 e 34; e,
CONSIDERANDO o Parecer nº 38/2002/CNE que determina a jornada de trabalho escolar.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2018, no âmbito das Unidades Escolares Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Bonfim do Piauí.
Parágrafo único – O Calendário Escolar é um instrumento de natureza administrativa com caráter orgânico, dinâmico e diretivo da escola.
Art. 2º - O Calendário Escolar prevê uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar.
§1º - Entende-se por dias letivos aqueles desempenhados em atividades de efetivo trabalho escolar, planejadas previamente, relacionadas a uma área do conhecimento, realizadas no espaço físico da sala de aula ou fora dela, mediante interação professor/aluno
§2º - Configura-se como dia escolar, não entrando na contagem dos 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, os dias utilizados para as seguintes atividades, sem prejuízo de outras:
I. Planejamento Pedagógico;
II. Reunião de pais;
III. Plantão escolar;
IV. Reunião administrativa e pedagógica;
V. Exames ou provas finais
VI. Conselho de Classe.
Art. 3º - O Calendário Escolar deve ser elaborado com a participação de representantes de todos os segmentos da Escola: diretores, pedagogos, professores, pais, alunos, servidores administrativos e Conselho Escolar.
Parágrafo único – Na elaboração do Calendário Escolar deverá constar o seguinte:
I. Assinatura dos Diretores, Pedagogos, Professores, Representantes do Conselho Escolar e demais participantes no processo;
II. Início e final de cada período letivo;
III. A quantidade de dias letivos por mês;
IV. As férias coletivas dos professores, quais deverão ser liberadas em dois momentos, sendo: 15 (quinze) dias após a conclusão do primeiro semestre letivo e 30 (trinta) dias após a conclusão do segundo semestre letivo;
V. Planejamentos Pedagógicos;
VI. Plantões escolares;
VII. Reuniões de Conselho de Classe;
VIII. Reuniões de pais e mestres;
IX. Datas para encaminhamentos de Fichas de Rendimento à Secretaria da Escola;
X. Festividades e datas comemorativas da escola;
XI. Período de elaboração do Calendário Escolar do ano subsequente;
XII. Reuniões de Conselho Escolar.
Art.4º – Revogam se as disposições em contrário.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

HUMBERTO FERNANDES VIANA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Humberto Fernandes Viana
Código Identificador:3EF34501

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
EDITAL DE MATRÍCULA 001/2017

EDITAL SMECDL Nº 001/2017

O MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Desporto e Lazer – SMECDL com fundamento no art. 211, §2º, da Constituição Federal do Brasil de 1988; no art. 217, §2º, da Constituição do Estadual do Piauí, nos arts. 53 e 54, da Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; no art. 151, da Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí; no Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 204/2015 de 22 de junho de 2015 e atendendo ao disposto na Portaria nº 003/2017/GAB/SMECDL, torna público, para conhecimento dos interessados que as matrículas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bonfim do Piauí, para o ano de 2018, ocorrerão conforme o disposto a seguir:
1. DO ENSINO GRATUITO
1.1. O ensino ministrado na Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Bonfim do Piauí é gratuito (Art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional, Lei 9.394/96 e Art. 151 da Lei Orgânica do Município).
2. DO ENSINO DIURNO E NOTURNO
2.1. É assegurado o direito à Educação Infantil (conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação de Bonfim do Piauí, Lei 204/15 de 22.06.2015/Meta 1) e ao Ensino Fundamental regular diurno aos alunos até 14 (quatorze) anos de idade.
2.2. Ficará assegurada a matrícula para maiores de 14 (quatorze) anos de idade, no turno noturno, na Educação de Jovens e Adultos, conforme Art. 6º da Portaria 003/2017/GAB/SMECDL.
3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA
3.1. O processo de matrícula nas Unidades de Ensino da Rede é constituído de três etapas:
3.1.1. Primeira etapa: Previsão de Matrícula
3.1.1.1. Considera-se previsão de matrícula o planejamento da matrícula feito pela Unidade de Ensino devendo ser realizado inicialmente com os alunos do ano em curso, e, em seguida, deverá ser estimada a quantidade de vagas novas, por ano escolar, para 2018, obedecendo ao disposto no art. 7º da Portaria 003/2017/GAB/SMECDL.
3.1.1.2. O quadro demonstrativo (anexos) que sistematiza a previsão de matrícula 2016 será encaminhado às Unidades de Ensino, pela SMECDL, em novembro de 2017, devendo ser devolvido, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2017, à SMECDL.
3.2. Segunda etapa: Renovação
3.2.1. Considera-se renovação, a matrícula dos alunos veteranos da própria Unidade de Ensino ou de outra Unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Bonfim do Piauí, devendo ser respeitado o seguinte cronograma:
a) Educação Infantil e 1º, 2º e 4º ano escolar do Ensino Fundamental: de 18 a 29 de dezembro de 2017;
b) 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano escolar do Ensino Fundamental: até 19 de janeiro de 2018;
c) Educação de Jovens e Adultos: até 19 de janeiro de 2018.
3.2.2. No ato da Renovação a Unidade de Ensino deve observar o seguinte:
a) Solicitar atualização do endereço dos alunos, conforme art. 3º da Portaria 003/2017/GAB/SMECDL.
b) Renovar, primeiramente, as matrículas dos alunos que permanecerão na mesma Unidade de Ensino e não necessitam de transporte escolar;

c) Renovar as matrículas dos alunos que permanecerão na mesma Unidade de Ensino e necessitam de transporte escolar, obedecendo o disposto no art. 5º da Portaria 003/2017/GAB/SMECDL;
d) Em seguida, renovar as matriculas dos alunos oriundos de outras Unidades de Ensino da Rede, conforme disponibilidade de vagas.
3.3. Terceira etapa: Matrícula Nova
3.3.1. Considera-se matrícula nova aquela direcionada a alunos que não estavam matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bonfim do Piauí em 2017.
3.3.2. As matrículas novas que impliquem em transporte escolar deverão obedecer ao disposto no art. 5º da Portaria 003/2017/GAB/SMECDL;
3.3.3. Para atender a demanda por matrícula nova, as Unidades de Ensino devem inserir os alunos em turmas já existentes, até o limite máximo estabelecido no art. 7º da Portaria 003/2017/GAB/SMECDL;
3.3.4. Havendo capacidade de atendimento na Unidade de Ensino, novas turmas podem ser abertas de acordo com a demanda;
3.3.5. Os alunos devem ser matriculados o mais próximo possível da sua residência, considerando o limite de vaga da Unidade de Ensino;
3.3.6. Nas Unidades de Ensino onde a demanda por vagas for maior do que a oferta, o(a) diretor(a) deverá fazer cadastro de alunos excedentes, em observância ao item 2.1. deste Edital de Matrícula, e encaminhar à SMECDL.
3.3.7. A efetivação de matrícula nova para alunos de Educação Infantil deverá ocorrer no período de 08 a 19 de janeiro de 2018;
3.3.8. A efetivação de matrícula nova para alunos do Ensino Fundamental deverá ocorrer no período de 22 a 31 de janeiro de 2018.
4. DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA
4.1. Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a Unidade de Ensino comunicar a SMECDL para os encaminhamentos necessários;
4.2. O candidato à matrícula, exceto para Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental que não comprovar o nível de escolaridade será submetido no prazo de quinze dias, após o início das aulas, a um teste de avaliação de conhecimento, para efeito de determinação do ano de escolaridade que irá cursar, devendo ser matriculado de acordo com o resultado obtido.
4.2.1. O teste deverá ser anexado ao processo individual do aluno, conforme Lei 9.394/1996, onde trata da classificação e reclassificação dos alunos.
5. DO LOCAL DE MATRÍCULA
5.1. As matrículas serão realizadas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino nos horários normais de funcionamento.
6. DA DISPENSA DA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR
6.1. Os alunos que solicitarem dispensa das aulas práticas de Educação Física terão o prazo de 30 (trinta) dias, após o início das aulas, para apresentar documentação comprobatória assinada por profissional competente.
7. DA REENTURMAÇÃO DE ALUNOS
7.1. A reenturmação deverá ocorrer após diagnóstico pela escola, devendo ser, informada, impreterivelmente, até 01 de março de 2018 a nova formação de turma à SMECDL.
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. É obrigatória a afixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização;
8.2. Os casos omissos serão resolvidos, de acordo com a Portaria 003/2017/GAB/SMECDL, pela Equipe Gestora da Escola e o Conselho Escolar em consonância com a SMECDL.

Bonfim do Piauí-PI, 04 de dezembro de 2017.

HUMBERTO FERNANDES VIANA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Humberto Fernandes Viana
Código Identificador:D6E8C8F6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE

CPL
ADITIVO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE** o MUNICIPIO DE DIRCEU ARCOVERDE – estado do Piauí, pessoa jurídica de direito publico, inscrito n CNPJ sob o nº 01.102.106/0001-45, com sede a Avenida Joaquim Amâncio Ribeiro s/n – Centro, na cidade de Dirceu Arcoverde – PI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **Carlos Gomes de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 146.671.228-70, e como CONTRATADO o senhor **Raimundo Ney De Assis**, brasileiro, casado, Técnico Contábil, inscrito no CPF sob o nº 221.591.181-68, residente a Rua Avelino José de Negreiros n] 141 – Bairro Dona Umbilina– São Raimundo Nonato – Piauí, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 2017 o instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos para alimentação deSistemas do TCE-PI.

Considerando-se a fundamentação legal no **Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93**, e tendo havido interesse reciproco entre os contratantes, de alterar as clausulas I e II, passa assim, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

(VALOR) O Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços o importe de R$ 34.344,00 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais), em 12 parcelas mensais sucessivas de R$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir de janeiro de 2018.
(VIGENCIA) O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio a partir do dia 01 de janeiro de 2018 e termino dia 31 de dezembro de 2018. Independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

E por estarem acordados, as partes assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que o mesmo tenha efeito legal.

Dirceu Arcoverde – PI, 27 de dezembro de 2017.

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Dirceu Arcoverde– PI

RAIMUNDO NEY DE ASSIS
Contratado

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas da Cunha
Código Identificador:63ABC109

CPL
CONTRATO 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 015/2017 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI E A EMPRESA C L O ASSIS – ME – LIMA EMPREENDIMENTOS.

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE** o MUNICIPIO DE DIRCEU ARCOVERDE – estado do Piauí, pessoa jurídica de direito publico, inscrito n CNPJ sob o nº 01.102.106/0001-45, com sede a Avenida Joaquim Amâncio Ribeiro s/n – Centro, na cidade de Dirceu Arcoverde –PI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **Carlos Gomes de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 146.671.228-70, e como CONTRATADA a empresa **C L O ASSIS – ME (Lima Empreendimentos),** inscrita no CNPJ sob o nº. **27.589.849/0001-07**, com sede a Rua Darinha Miranda nº 92 – Bairro Cipó - São Raimundo Nonato – Piauí, neste ato representado pela sua proprietária a senhora **Cleidiana Lima Oliveira Assis,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 033.627.833-09, resolvem celebrar o primeiro Termo de Aditivo que

será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, alterações posteriores e clausulas que seguem:

As partes acima qualificadas firmaram no dia 18 de maio de 2017, Contrato de Locação de veículos destinados a diversos fins, para atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, durante o ano de 2017.
Considerando-se fundamentação legal do **Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93**, e tendo havido interesse reciproco entre os contratantes, de alterar a clausula IV, passa assim, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA – Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, a prorrogação do prazo do contrato acima, por 12 meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2018 e vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato original.

E por estarem acordados, as partes assinam o presente Termo de Aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que o mesmo tenha efeito legal.

Dirceu Arcoverde – PI, 27 de dezembro de 2017.

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Dirceu Arcoverde – PI

CLEIDIANA LIMA OLIVEIRA ASSIS
Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas da Cunha
Código Identificador:08D2AD3A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 06/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – URNAS FUNERÁRIAS - DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONSENHOR GIL-PI

ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 06/2018 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para o objeto acima especificado. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, determino que seja **ADJUDICADO** o objeto deste procedimento licitatório aos licitantes e lotes, conforme segue:

LOTE:
I – URNAS INFANTIS, URNAS ADULTAS, MORTALHAS
EMPRESA:
PAX UNIÃO – CNPJ 07.079.502/0010-90
VALOR (R$):
33.850,00

Monsenhor GIL-PI, 24 de janeiro de 2018.

_____
Pregoeiro

_____
Secretário

_____
Membro

Publicado por:
José Fernando Campelo
Código Identificador:DC86D72B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 06/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 06/2018 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – URNAS FUNERÁRIAS – DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONSENHOR GIL-PI, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão, nº 06/2018, cujos vencedores dos respectivos lotes são:

LOTE:
I – URNAS INFANTIS, URNAS ADULTAS, MORTALHAS
EMPRESA:
PAX UNIÃO – CNPJ 07.079.502/0010-90
VALOR (R$):
33.850,00
Monsenhor Gil (PI), 25 de janeiro de 2018.

JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal de Monsenhor Gil

Publicado por:
José Fernando Campelo
Código Identificador:16886154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018

PORTARIA Nº 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre lotação de servidora efetiva do Município de Monsenhor Gil-PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e consoante às normas gerais de direito público, a estrutura administrativa, o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos em atendimento ao princípio da necessidade, da especialidade e da continuidade do serviço público municipal,

CONSIDERANDO, o teor descrito no Termo de Visita do Conselho Regional de Nutricionista – 6ª Região nº 1325/2018,

CONSIDERANDO que o Hospital de Pequeno Porte – HPP Dr. Helvídio Nunes foi notificado para regularização de situação no prazo de 30 (trinta) dias;

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar a servidora **ADRIANA VALERIA LEAL REGO**, CPF nº 432.543.303-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, para compor o quadro de pessoal do Hospital de Pequeno Porte – HPP Dr. Helvídio Nunes do Município de Monsenhor Gil-Pi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 30 de janeiro de 2018.

JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinaldo de Araújo Morais
Código Identificador:81B7C601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2018

PORTARIA Nº 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações, exercício de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos **JOSÉ FERNANDO CAMPELO**, **ANTONIO CARLOS DE SOUSA RIOS** e **JAILSON CAMPELO DOS PASSOS**,para comporem a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões Eletrônicos e Presencial.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pelo servidor **JOSÉ FERNANDO CAMPELO**e secretariado pelo servidor **ANTONIO CARLOS DE SOUSA RIOS** e terá como membro, o servidor **JAILSON CAMPELO DOS PASSOS**.

Art. 3º- As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de seus membros.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil-PI, 30 de janeiro de 2018.

JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinaldo de Araújo Morais
Código Identificador:A66E3249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2018

PORTARIA Nº 003 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e equipe de apoio para conduzirem Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregão, Presencial ou Eletrônico, exercício 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil-Pi e sua equipe de apoio, com competência de desempenhar as funções processantes e julgadoras das Licitações na Modalidade Pregão, Presencial ou Eletrônico, na ordem que se apresentam:

PREGOEIRO:

ANTONIO CARLOS DE SOUSA RIOS

EQUIPE DE APOIO:

LENA MARIA BATISTA DANTAS
ADONILDO DE OLIVEIRA SANTOS

Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 30 de janeiro de 2018.

JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinaldo de Araújo Morais
Código Identificador:3FE4F751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2018

PORTARIA Nº 004 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre lotação de servidor efetivo do Município de Monsenhor Gil-PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e consoante às normas gerais de direito público, a estrutura administrativa, o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos em atendimento ao princípio da necessidade, da especialidade e da continuidade do serviço público municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da Secretária Municipal de Saúde, no qual solicita a disponibilização de servidor ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para efetivo exercício de suas funções na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º - **Lotar** o servidor **JOÃO DE DEUS CAMPELO**, CPF nº 882.171.593-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para exercer suas funções na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Nilson Lopes Campelo, centro, Monsenhor Gil-Pi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 30 de janeiro de 2018.

JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinaldo de Araújo Morais
Código Identificador:B6E5964A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 01/2018

REF. PUBLICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
Processo administrativo nº. 005/2018 – PMSJPI.
OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI-PI (ASSENT. MARRECAS).
Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº01/2018.
TIPO:menor preço. Fonte de Recursos: Convenio, FPM Receita Própria, Conta Movimento,ICMS, ISS, IPVA, Projetos Atividade e Outros.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA SESSÂO: 16/02/2018.
Início Credenciamento: 8:30
LOCAL: Na Sala da CPL, na Praça Honório Santos, 193, Centro, em São João do Piauí.
I**NFORMAÇÕES**: CPL –PMSJP–na Praça Honório Santos, 193, Centro, Fone/FAX: (89)3483-1526 em São João do Piauí-PI, CEP 64.760-000, E-mail: **licitacaosjpi@gmail.com**
São João do Piauí (PI), 31 de Janeiro de 2018.

ANA MÁRCIA COELHO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maristela Pereira da Mata Flor
Código Identificador:1662A3E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 02/2018

REF. PUBLICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
Processo administrativo nº. 06/2018.– PMSJPI.
OBJETO: REFORMA DA PRAÇA MANOEL ANTÔNIO DE SOUSA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI-PI
Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº02/2018.
TIPO:menor preço. Fonte de Recursos: Convenio, FPM Receita Própria, Conta Movimento,ICMS, ISS, IPVA, Projetos Atividade e Outros.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA SESSÂO: 16/02/2018.
Início Credenciamento: 11:30
LOCAL: Na Sala da CPL, na Praça Honório Santos, 193, Centro, em São João do Piauí.
I**NFORMAÇÕES**: CPL –PMSJP–na Praça Honório Santos, 193, Centro, Fone/FAX: (89)3483-1526 em São João do Piauí-PI, CEP 64.760-000, E-mail: **licitacaosjpi@gmail.com**

São João do Piauí-PI (PI), 31 de Janeiro de 2018.

ANA MÁRCIA COELHO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maristela Pereira da Mata Flor
Código Identificador:A18402AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N°03/2018

REF. PUBLICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
Processo administrativo nº. 07/2018.– PMSJPI.
OBJETO:REFORMA DA PRAÇA NOÉ CARVALHO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI.
Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº03/2018.
TIPO:menor preço. Fonte de Recursos: Convenio FPM Receita Própria, Conta Movimento,ICMS, ISS, IPVA, Projetos Atividade e Outros.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA SESSÂO:16/02/2018.
Início Credenciamento: 15:00
LOCAL: Na Sala da CPL, na Praça Honório Santos, 193, Centro, em São João do Piauí.
I**NFORMAÇÕES**: CPL –PMSJP–na Praça Honório Santos, 193, Centro, Fone/FAX: (89)3483-1526 em São João do Piauí-PI, CEP 64.760-000, E-mail:**licitacaosjpi@gmail.com**

São João do Piauí-PI (PI), 31 de Janeiro de 2018.

ANA MÁRCIA COELHO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maristela Pereira da Mata Flor
Código Identificador:50683DE0

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CONTROLADORIA
OFICIO Nº 12 2018

Ofício nº 12/2018
Baixa Grande do Ribeiro (PI), 26 de janeiro de 2018**.**

Ao Senhor Delegado da Receita Federal
GILDÁSIO BARBOSA RÊGO
Delegacia da Receita Federal no Piauí
Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro - Teresina - PI

Assunto: Informação VTN

Senhor Delegado da Receita Federal,

Envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Baixa Grande do Ribeiro, para o ano de 2018.

Ano	**Lavoura aptidão boa**. área de serrado aberta em produção	**Lavoura aptidão regular**. área de serrado por abrir	**Lavoura aptidão restrita**. Área por abrir com ate 70% de aproveitamento	**Pastagem Plantada** área de baixa com pastagem plantada	**Silvicultura ou Pastagem Natural.** Are ocupada com pastagem natural	**Preservação da Fauna ou Flora.** Ares de reservas devidamente comprovada
2018	R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)	R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais	R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)	R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)	R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)	R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: Dr. Diogo Santos Pinheiro - Engenheiro Agrônomo CRE-PI 1913706010, CPF 023.802.531-45.
Descrição simplificada da metodologia: Informações coletadas na Secretaria de Tributos.
Período de realização da coleta de dados: 04/01/2018.

Atenciosamente ,

OZIRES CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Nilson de Sousa Rocha
Código Identificador:3F332F36

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PORTARIA 001/2018 - SMECDL - ANO LETIVO 2018

Portaria nº 001 /2018

Estabelece diretrizes para a organização e funcionamento do ano letivo de 2018 das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER do Município de Bonfim do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
a) o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, nos seus artigos 11, 12, 13, 21, 24 e 26;
b) o que preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais;
c) o que preconiza as normativas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação;
d) o que preconiza a Lei nº 11.899/2009;
e) o que preconiza a Resolução nº 42/FNDE;
f) o que preconiza a Portaria SMECDL nº 004/2017;
g) a necessidade de organização e planejamento das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo 2018;
h) a necessidade de estabelecer diretrizes gerais para a semana pedagógica, a elaboração dos calendários escolares bem como, da execução das matrizes curriculares das Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer diretrizes para a organização e funcionamento do ano letivo de 2018 das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, conforme normas desta Portaria.
Art. 2º - Determinar que as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão elaborar o Calendário Escolar 2018, conforme normas estabelecidas na Portaria nº 004/2017.
Art.3º - Orientar que as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão trabalhar com as matrizes curriculares da Educação Infantil; do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, conforme o Anexo Único desta Portaria.
Parágrafo único. A Matriz Curricular somente poderá ser modificada, mediante justificativa comprovada e parecer de aprovação da equipe do CME – Conselho Municipal de Bonfim do Piauí e do Apoio Pedagógico da SMECDL – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer.
Art. 4º - As unidades escolares, na realização do planejamento das atividades pedagógicas, deverão ter como referência a temática "Identificar problemas, buscar soluções: Aprendizagem para todos e para cada um".
Art. 5º - Cada unidade escolar deverá:
Organizar o horário do professor a partir da Matriz Curricular e calendário escolar;
Organizar o horário dos professores por departamento;
Planejar a recepção do aluno para o primeiro dia de aula;
Verificar a distribuição da carga horária anual por componente curricular, ano/série/etapa, turma, identificando as necessidades de complementação antes do termino do ano letivo;
Organizar espaços complementares de aprendizagem, tais como:
Biblioteca/sala de leitura/cantinho de leitura;
Laboratórios (Informática, LCN - Laboratório de Ciências de Natureza, Laboratório de Ciências, Laboratório de Matemática);
Salas de recursos (Educação Especial);
Garantir a prática de Laboratórios de Aprendizagem - LAP para os(as) estudantes com dificuldade de desenvolvimento escolar, prioritariamente, em língua portuguesa e matemática.
§1º. As unidades de ensino que dispuserem de laboratórios de Informática, Laboratório de Ciências (Ensino Fundamental) e Laboratório de Matemática, deverão destinar, no planejamento de ensino de cada professor, pelo menos, 01 (uma) aula experiência semanal ou quinzenalmente, nesses ambientes, considerando o quantitativo de turmas e componentes curriculares com que trabalha.
§2º. Fica determinado que as unidades escolares deverão registrar a carência de educadores(as) para a realização do atendimento dos(as) estudantes nos Laboratórios de Aprendizagem.
Art. 6º - O planejamento das atividades pedagógicas deverá acontecer no horário que atenda à carga horária do professor, de acordo com a seguinte estrutura:

§1º - Discutir os resultados de aprendizagem do ano letivo de 2018 das áreas de conhecimento do 1º ao 3º ano, do 4º e 5º anos, do 6º ao 9º do Ensino Fundamental e da Educação Infantil. Para isso, a escola deverá elaborar relatórios, se possível, utilizando gráficos de como se apresentam os resultados em:
Linguagens;
Matemática;
Ciências da Natureza;
Ciências Humanas;
Ensino Religioso.
§2º Fazer o levantamento dos resultados educacionais do ano letivo de 2018 considerando:
Aprovação e reprovação
Disciplinas que os estudantes apresentam dificuldades de aprendizagens;
Nível de leitura e escrita dos estudantes por ano;
Estudantes com deficiência;
Estudantes em distorção idade/escolaridade em dois ou mais anos.
§3º - Definir as ações de intervenção pedagógica para estudantes que não alcançaram as metas ou que as alcançaram com dificuldades, tendo como estratégias de superação e/ou melhoria na aprendizagem:
A organização de turmas de correção de fluxo (Progressão) e de apoio à aprendizagem;
A preparação de professores para desenvolver projetos didáticos de intervenção, tendo em vista a Prova Brasil (Ensino Fundamental) e demais avaliações internas e externas;
A programação de ações para realização de simulados, preferencialmente nos 5os e 9os anos do Ensino Fundamental;
Realização de oficinas de produção de texto para o Concursos de Redação em níveis nacional, estadual e municipal;
Inclusão de questões trabalhadas nas edições anteriores da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP no planejamento didático das escolas;
Realização das Oficinas de Leitura e Produção de Texto para a Olimpíada de Língua Portuguesa, escrevendo o futuro, edição 2018, sendo essa ação desenvolvida com as turmas e gêneros literários conforme edital;
A dinamização do uso dos acervos em DVDs do Programa DVD Escola e dos programas do canal TV Escola (tvescola.mec.gov.br), assim como do Arte na Escola;
Uso do conteúdo pedagógico do Portal do Professor (http://portaldoprofessor.mec.gov.br/index.html), valorizando a produção de outros professores bem como contribuindo para o enriquecimento do rol de planos de aulas do mesmo a partir da inscrição como usuário;
A participação em olimpíadas, projetos, premiações e desafios em geral, tais como:
OBMEP – Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (Obrigatória);
OLP – Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro (Obrigatória);
OBA – Olimpíada Brasileira de Astronáutica e Astronomia;
§4 - Atender ao estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Educação, CNE nº 4, de 13 de julho de 2010, em seu Cap. II, Art. 16, que define que seja incluído no planejamento das escolas componentes não disciplinares como: Trânsito, Meio Ambiente e a condição e direitos do idoso e Art. 17 que determina que pelo menos 20% do total da carga horária anual do Ensino Fundamental seja destinado a Programas e Projetos Interdisciplinares, previstos nos Projetos Pedagógicos das escolas, estabelecendo ainda que os estudantes possam escolher aquele Programa ou Projeto com que se identifiquem e lhes permitam melhor lidar com o conhecimento e a experiência.
§5º- Definir metas pedagógicas da escola para 2018, considerando:
Quantos alunos a escola tem matriculados nas diferentes etapas e anos;
O elenco das prioridades e a definição das intervenções pedagógicas a serem adotadas pela escola.
§6º - Organizar formas de acompanhamento e monitoramento do trabalho pedagógico providenciando:
Fichas ou quadros divididos por etapas de ensino, ano, turma e aluno para registro dos processos de aprendizagem, os quais devem ser acompanhados pela equipe diretiva da escola (diretor e coordenador pedagógico) e enviados à SMECDL periodicamente.
§º7º - Para subsidiar o planejamento da prática pedagógica, os professores das diferentes etapas, modalidades de ensino deverão considerar:
As Diretrizes Curriculares Nacionais;
Matrizes Disciplinares do Ensino Fundamental-SEDUC/PI
A Matriz de Referência da Provinha Brasil;
A Matriz de Referência do Prova Brasil;
A Proposta Pedagógica da EJA;
Para fins futuros, a BNCC – Basa Nacional Curricular Comum.
§8º - Elaborar projetos para melhoria da aprendizagem, a partir da utilização de Tecnologias da Informação e da Comunicação – TIC disponíveis, a exemplo dos acervos dos programas da TV Escola (tvescola.mec.gov.br), DVD Escola, Portal do Professor etc.;
§9º - O atendimento à Lei Nº 11.899, de 08 de janeiro de 2009, instituir nas escolas o Dia Nacional da Leitura (comemorado em 12 de outubro) e a Semana Nacional da Leitura e da Literatura a ser comemorada sempre no mês de outubro, na semana em que recair o dia 12;
§10 - O atendimento à Resolução de nº 42/FNDE, do Programa Nacional do Livro Didático, de 28 de agosto de 2012, garantir a execução do Art. 8º, que faz referência aos compromissos da escola e do professor, constantes nos itens IV (alíneas f, g, h, i, j, k e l) e V (alínea c), respectivamente.
Art.8º - Para a organização de turmas de correção de fluxo de acordo com os seguintes parâmetros:
§ 1º Turma de Progressão I (Alfabetização), destina-se aos (as) estudantes não alfabetizados em defasagem entre idade/escolaridade, oriundos (as) do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
§ 2º Turma de Progressão II (Aceleração), destina-se aos (as) estudantes alfabetizados em defasagem entre idade/ escolaridade, oriundos (as) do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
§ 3º Turma de Progressão III, destina-se aos (as) estudantes em defasagem entre idade/ escolaridade, oriundos (as) do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental.
§ 4º Turma de Progressão IV, destina-se aos (as) estudantes em defasagem entre idade/ escolaridade, oriundos (as) do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental.
Art.9º - Ficam as unidades escolares obrigadas a participarem das ações em parceria com o Ministério de Educação: OBMEP – Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas e da OLP – Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro, dentre outras que venham a serem adotadas pela SMECDL.
Art.10 - O descumprimento desta Portaria enseja a apuração de responsabilidade de todos os agentes educacionais em suas instâncias de atuação.
Art.11 - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bonfim do Piauí-PI, 15 de janeiro de 2018.

HUMBERTO FERNANDES VIANA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL(REGULAR) SÉRIES INICIAIS 2018
DURAÇÃO: 05 ANOS
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05

	ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA	SÉRIES/ANOS								CHD	CHAC
			5º/6º SÉRIE/ANO		6º/7º SÉRIE/ANO		7º/8º SÉRIE/ANO		8º/9º SÉRIE/ANO			
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHS	CHA	CHS		
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	LINGUA PORTUGUESA	05	**200**	05	**200**	05	**200**	05	**200**	800	960
		ARTE	01	**40**	01	**40**	01	**40**	01	**40**	160	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	01	**40**	01	**40**	01	**40**	01	**40**	160	
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	02	**80**	02	**80**	02	**80**	02	**80**	320	640
		GEOGRAFIA	02	**80**	02	**80**	02	**80**	02	**80**	320	
		ENSINO RELIGIOSO	01	**40**	01	**40**	01	**40**	01	**40**	160	160
		MATEMÁTICA	05	**200**	05	**200**	05	**200**	05	**200**	800	800
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	03	**120**	03	**120**	03	**120**	03	**120**	480	480
	SUB TOTAL		20	**800**	20	**800**	20	**800**	20	**800**	-	3.200
	PARTE DIVERSIFICADA	INGLÊS	-	**-**	-	**-**	-	**-**	-	**-**	-	-
	SUB TOTAL		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL		20	800	20	800	20	800	20	800	3.200	3.200

Legenda:
CHS – Carga Horária Semanal
CHA – Carga Horária Anual
CHD – Carga Horária por Disciplina
CHAC – Carga Horária por Área de Conhecimento

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR) SÉRIES FINAIS 2018
DURAÇÃO: 04 ANOS
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05

	ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA	SÉRIES/ANOS								CHD	CHAC
			5º/6º SÉRIE/ANO		6º/7º SÉRIE/ANO		7º/8º SÉRIE/ANO		8º/9º SÉRIE/ANO			
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHS	CHA	CHS		
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	LINGUA PORTUGUESA	04	**160**	04	**160**	04	**160**	04	**160**	640	960
		ARTE	01	**40**	01	**40**	01	**40**	01	**40**	160	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	01	**40**	01	**40**	01	**40**	01	**40**	160	
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	02	**80**	02	**80**	02	**80**	02	**80**	320	640
		GEOGRAFIA	02	**80**	02	**80**	02	**80**	02	**80**	320	
		ENSINO RELIGIOSO	01	**40**	01	**40**	01	**40**	01	**40**	160	160
		MATEMÁTICA	04	**160**	04	**160**	04	**160**	04	**160**	640	640
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	03	**120**	03	**120**	03	**120**	03	**120**	480	480
	SUB TOTAL		19	**760**	19	**760**	19	**760**	19	**760**	-	2.880
	PARTE DIVERSIFICADA	INGLÊS	02	**80**	02	**80**	02	**80**	02	**80**	320	320
	SUB TOTAL		02	80	02	80	02	80	02	80	-	320
	TOTAL		20	800	20	800	20	800	20	800	3.200	3.200

Legenda:
CHS – Carga Horária Semanal
CHA – Carga Horária Anual
CHD – Carga Horária por Disciplina
CHAC – Carga Horária por Área de Conhecimento

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (EJA – Etapa I e II) 2018
DURAÇÃO: 04 ANOS
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05

	ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA	SÉRIES/ANOS				CHD	CHAC
			I ETAPA		II ETAPA			
			CHS	CHA	CHS	CHA		
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	LINGUA PORTUGUESA	05	**200**	05	**200**	400	560
		ARTE	01	**40**	01	**40**	80	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	01	**40**	01	**40**	80	
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	02	**80**	02	**80**	160	320
		GEOGRAFIA	02	**80**	02	**80**	160	
		ENSINO RELIGIOSO	01	**40**	01	**40**	80	80
		MATEMÁTICA	05	**200**	05	**200**	400	400
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	03	**120**	03	**120**	240	240
	SUB TOTAL		20	**800**	20	**800**	-	1.600
	PARTE DIVERSIFICADA	INGLÊS	-	**-**	-	**-**	-	-
	SUB TOTAL		-	-	-	-	-	-
	TOTAL		20	800	20	800	1.600	1.600

Legenda:
CHS – Carga Horária Semanal
CHA – Carga Horária Anual
CHD – Carga Horária por Disciplina
CHAC – Carga Horária por Área de Conhecimento

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (EJA – Etapa III e IV)2018
DURAÇÃO: 04 ANOS
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05

	ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA	SÉRIES/ANOS				CHD	CHAC
			III ETAPA		IV ETAPA			
			CHS	CHA	CHS	CHA		
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	LINGUA PORTUGUESA	04	**160**	04	**160**	320	480
		ARTE	01	**40**	01	**40**	80	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	01	**40**	01	**40**	80	
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	02	**80**	02	**80**	160	320
		GEOGRAFIA	02	**80**	02	**80**	160	
		ENSINO RELIGIOSO	01	**40**	01	**40**	80	80
		MATEMÁTICA	04	**160**	04	**160**	320	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	03	**120**	03	**120**	240	240
	SUB TOTAL		19	**760**	19	**760**	-	1.440
	PARTE DIVERSIFICADA	INGLÊS	02	**80**	02	**80**	160	160
	SUB TOTAL		02	80	02	80	-	160
	TOTAL		20	800	20	800	1.600	1.600

Legenda:
CHS – Carga Horária Semanal
CHA – Carga Horária Anual
CHD – Carga Horária por Disciplina
CHAC – Carga Horária por Área de Conhecimento

Publicado por:
Humberto Fernandes Viana
Código Identificador:C785D4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
EDITAL CALENDÁRIO ESCOLAR 002/2017

EDITAL SMECDL Nº 002/2017

O MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Desporto e Lazer – SMECDL com fundamentos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), nos artigos 12, 13, 23, 24, 31 e 34, Parecer nº 38 de 04 de novembro de 2002 do Conselho Nacional de Educação – CNE, e conforme disposto na Portaria 004/2017/GAB/SMECDL, torna público, para conhecimento das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais interessados, o Calendário Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (zonas Urbana e Rural), para o exercício de 2018, conforme consta a seguir:
I. DA DISTRIBUIÇÃO MENSAL DOS DIAS ÚTEIS/ESCOLARES

MÊS	QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS ESCOLARES	OBSERVAÇÕES
FEVEREIRO	17	No Calendário Escolar deverão constar, obrigatoriamente, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, ficando os demais dias para serem utilizados de acordo com a realidade da escola. Não será permitida a inclusão de sábados e feriados letivos no Calendário Escolar.
MARÇO	20	
ABRIL	21	
MAIO	21	
JUNHO	21	
JULHO	15	
AGOSTO	18	
SETEMBRO	19	
OUTUBRO	20	
NOVEMBRO	20	
DEZEMBRO	18	
TOTAL	**210**	

II. DA DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS PARA O ANO DE 2018

PERÍODO	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS
PRIMEIRO SEMESTRE	05/02/2018	20/07/2018	113
SEGUNDO SEMESTRE	09/08/2018	21/12/2018	90

PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO	QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS ESCOLARES
PRIMEIRO BIMESTRE	05/02/2018	27/04/2018	55
SEGUNDO BIMESTRE	30/04/2018	20/07/2018	57
TERCEIRO BIMESTRE	09/08/2018	18/10/2017	49
QUARTO BIMESTRE	22/10/2018	21/12/2018	42
TOTAL			**203**

III. DA ENTREGA DAS NOTAS BIMESTRAIS NA SECRETARIA DA ESCOLA

PERÍODO	DATA ENTREGA DAS NOTAS	OBSERVAÇÕES
PRIMEIRO BIMESTRE	02/05 a 11/05/2018	Caso a Unidade de Ensino não encerre o ano letivo dentro da data prevista neste Calendário, o último prazo para entrega das notas

SEGUNDO BIMESTRE	23/07 a 27/07/2018	na Secretaria da Unidade de Ensino será 05 (cinco) dias após o encerramento do seu período letivo.
TERCEIRO BIMESTRE	22/10 a 26/10/2018	
QUARTO BIMESTRE	24/12 a 28/12/2018	

IV. DA DISTRIBUIÇÃO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS PROFESSORES

QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO DO SEMESYTRE LETIVO
30 DIAS	02/01/2018[1]	31/01/2018	01/02/2018
15 DIAS	23/07/2018[2]	07/08/2018	08/08/2017
TOTAL	**45 DIAS DE FÉRIAS**		

V. DA DISTRIBUIÇÃO DOS FERIADOS E DIAS SANTOS

MÊS	DIA	OCORRÊNCIA
FEVEREIRO	12, 13	Carnaval
	14	Cinzas
MARÇO	29, 30	Semana Santa
ABRIL	-	
MAIO	01	Dia do trabalho
	31	Corpus Chirsti
JUNHO	-	
JULHO	-	
AGOSTO	06	Senhor do Bonfim
SETEMBRO	07	Independência do Brasil
OUTUBRO	12	Nossa Senhora Aparecida Dia da Criança
	15	Dia do Professor
	19	Dia do Piauí
NOVEMBRO	02	Dia de Finados
	15	Dia da Proclamação da República
DEZEMBRO	13	Dia de Santa Luzia
	25	Natal

A entrega do Calendário Escolar para o ano letivo de 2018 à SMECDL deverá acontecer até 15 de fevereiro de 2018.
A elaboração do Calendário Escolar de 2018 deverá considerar a legislação em vigor, as orientações deste Edital, e ainda a Portaria de nº 004/2017/GAB/SMECDL e Edital de Matrícula nº 001/2017 para o ano de 2018.

Bonfim do Piauí-PI, 04 de dezembro de 2017.

HUMBERTO FERNANDES VIANA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

[1] Somente para os professores que cumprirem os 200 dias letivos de 2018.
[2] Somente para os professores que tenham cumprido os dias letivos planejados para o 1º semestre.

Publicado por:
Humberto Fernandes Viana
Código Identificador:0B8DBFEE

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 03

DECRETO Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece diretrizes para elaboração do Calendário Escolar e disciplina a unidade de tempo da aula no âmbito das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Dirceu Arcoverde, na forma que específica.

O Prefeito Municipal de Dirceu Arcoverde - PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o § 2º, do art. 8º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96: "os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei":
CONSIDERANDO, o art. 23, da Lei de Diretrizes e Bases da Educacional Nacional – LDB nº 9394/96, que dispõe que a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;
CONSIDERANDO, a autonomia de cada sistema de ensino de adequar o calendário escolar às peculiaridades locais, conforme estabelecido no art. 23, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96;
CONSIDERANDO, o cumprimento do inciso I, do art. 24, da Lei de Diretrizes e bases da Educacional – LDB nº 9394/96: "carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver";
CONSIDERANDO, o art. 34 "A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola".
§1º "são ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei".
CONSIDERANDO, o cumprimento do § 4º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738 de 16 de Julho de 2008: "na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos";
CONSIDERANDO, a especificidade de lotação dos docentes para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que seja cumprida, na educação básica da rede Pública Municipal de Ensino, a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas, por no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar.
Art. 2º Estabelecer que o limite máximo da carga horária do docente da Rede Pública Municipal de Dirceu Arcoverde para o desenvolvimento das atividades de interação com os educandos será de 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho.
Art. 3º Fixar a unidade de tempo da aula nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Dirceu Arcoverde em 60 (sessenta) minutos.
Art. 4º Estabelecer que a Unidade de Ensino, ao organizar o seu quadro de lotação, deverá observar o seguinte:
Na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA.
I – O professor com jornada de trabalho de 40 horas semanais deverá ser lotado em até 26 (vinte e seis) unidades de aulas por semana para o desempenho das atividades de interação com os educandos;
II – O professor com jornada de trabalho de 20 horas semanais deverá ser lotado em até 13 (treze) unidades de aulas por semana para o desempenho das atividades de interação com os educandos, observando a emenda nº 003/2015 que assegura ao profissional do magistério redução progressiva do trabalho efetivo em sala de aula, sem prejuízo dos demais direitos.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dirceu Arcoverde – PI, 31 de Janeiro de 2018.

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Matriz Curricular para o Ensino Fundamental Regular

Componentes Curriculares (Área/Disciplina)		1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa 1 Análise Linguítica	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	02	80	02	80	02	80	02	80
	Língua Portuguesa 2 Produção Textual	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Matemática 1 Álgebra	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	02	80	02	80	02	80	02	80
	Matemática 2 Geometria	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Ciências	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	História	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
Parte Diversificada	Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	Educação Física	01	40	01	40	01	40	01	40	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	02	80	02	80
Total Geral de Carga Horária		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

ANEXO II
Matriz Curricular para a Educação de Jovens e Adultos - EJA

Componentes Curriculares (Área/Disciplina)		6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	03	120	03	120	03	120	03	120
	Matemática	03	120	03	120	03	120	03	120
	Ciências	02	80	02	80	02	80	02	80
	História	02	80	02	80	02	80	02	80
	Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80
Parte Diversificada	Artes	01	40	01	40	01	40	01	40
	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40
	Língua Inglesa	01	40	01	40	01	40	01	40
Total Geral de Carga Horária		**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**

ANEXO III
Matriz Curricular para a Educação Infantil

COMPONENTES CURRICULARES (EIXO DO CONHECIMENTO)	CRECHE		PRÉ ESCOLA	
	CHS	CHA	CHS	CHA
Linguagem Oral e Escrita	08	320	08	320
Matemática	06	240	06	240
Arte	02	80	02	80
Movimento	02	80	02	80
Natureza e Sociedade	02	80	02	80

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas da Cunha
Código Identificador:38B7B1D1